



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 085/2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Dois Vizinhos.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar à **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.574.546/0001-81, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, n.º 397, Centro, no Município de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Qtde.	Descrição do Bem	Valor unitário de R\$	Fornecedor
1	07	Tanques resfriador de leite a granel, bens patrimoniais n.º 5813, 5814, 5815, 5816, 5817, 5818 e 5819.	5.248,30	Sulmetal Equipamentos e Serviços Ltda

**Art. 2º** A propriedade dos bens fica outorgada à Cooperativa, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a a Lei 1287/2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 085/2019**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS.

Trata-se da doação de tanques resfriadores de leite a granel, concedidos à CLAF no ano de 2006, os quais encontram-se com vários anos de uso, necessitando de manutenção, e mesmo substituição.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para dar autonomia à CLAF visando um melhor aproveitamento dos bens, seja na manutenção ou mesmo na aquisição de bens novos.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**